

jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre.

15 de Junho de 2009. — A Presidente, *Ana Maria Fernandes Catarino*.
301905877

JUNTA DE FREGUESIA DE VILARANDELO

Aviso n.º 11177/2009

Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo para o exercício das funções de assistente técnico

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, dada a inexistência de candidatos em reserva no órgão ou serviço da Junta de Freguesia e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a informação disponibilizada no *site* da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público em 17 de Março de 2009, por deliberação tomada no dia 4 de Março de 2009, pela Junta de Freguesia de Vilarandelo, no âmbito da competência própria, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supramencionado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto: a abertura de procedimento concursal de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: um contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, a tempo parcial, para o exercício de funções de assistente técnico, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: área da freguesia de Vilarandelo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: caracteriza-se pela execução de actividades de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação de actuação do órgão e serviços.

6 — Posição remuneratória: a correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

7 — Nível habilitacional: 9.º ano (3.º ciclo do ensino básico), não sendo possível a sua substituição por formação ou experiência profissional.

8 — Horário de trabalho: a tempo parcial (8.30h — 12.30h).

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo: 1.ª fase — trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações [artigo 6.º, n.º 4, e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR]:

10.1 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (assistente técnico), a cumprirem ou a exercer qualquer atribui-

ção, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial.

10.2 — Trabalhadores da Junta de Freguesia de Vilarandelo ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

11 — Requisitos de vínculo: 2.ª fase — em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do número anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores da Junta de Freguesia de Vilarandelo, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 4 de Março de 2009 [artigo 6.º, n.º 6, e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR]:

11.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço.

11.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

11.3 — Ou sem relação jurídica de emprego público.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

13 — Forma e prazo de candidaturas: a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia de Vilarandelo, situada no Largo do Toural, 5430-658 Vilarandelo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

14 — Local: as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, na Junta de Freguesia de Vilarandelo, Largo do Toural, 5430-658 Vilarandelo, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

15 — Métodos de selecção: de acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

15.1 — Capítulo I:

Avaliação curricular (*AC*) — visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional e experiência profissional; e
- Avaliação de desempenho;

sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

- AC* = avaliação curricular;
- HA* = avaliação curricular;
- FP* = formação profissional;
- EP* = experiência profissional;
- AD* = avaliação de desempenho.

15.1.1 — Capítulo II:

Entrevista de avaliação de competências — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

em que:

- CF* = classificação final;
- AC* = avaliação curricular;
- EAC* = entrevista de avaliação de competências.

15.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pelo universo de concorrentes a que alude o n.º 5 do artigo 6.º, da

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na possibilidade de poderem concorrer os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a que alude o n.º 6 do artigo 6 do citado diploma legal, os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Capítulo I:

Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações literárias;
Formação profissional e experiência profissional;
Avaliação de desempenho;
sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = avaliação curricular;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

b) Capítulo II:

Entrevista de avaliação de competências — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.4 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da entidade.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Manuel Correia da Cruz, director do Departamento do Urbanismo e Ambiente.

Vogais efectivos:

Normando Teixeira Vieira, director de Departamento da Acção Social, Cultura, Desporto e Educação.

Luís Manuel Chaves Barroso Batista, chefe da Divisão Administrativa.

20 — Quota de emprego: o número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e o artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

9 de Junho de 2009. — O Presidente, António José Garcia Ferreira.
301898741

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 11178/2009

Licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados das Caldas da Rainha em reunião de 31 de Março de 2009, foi deferido o pedido de licença sem remuneração de longa duração, prevista no artigo 234.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir do 1 de Maio de 2009, ao funcionário Marto Santo Machado, Técnico Superior.

1 de Junho de 2009. — O Administrador, Eduardo José Rebelo Ferreira.

301865563

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 11179/2009

1 — Para efeitos do preceituado no artigo 19.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 50.º, n.º 1, artigo 6.º, n.º 2 e artigo 7.º, n.º 1, alínea b) todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação de 15 de Maio de 2009 do Conselho de administração destes Serviços Municipalizados, com base em Informação que lhe foi presente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos legais, para preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria de assistente operacional, carreira geral de assistente operacional, para fazer face ao aumento excepcional e temporário de actividade nestes Serviços (renovação de ramais de abastecimento de água e de drenagem e renovação das respectivas redes, na sequência de diversas obras em curso no concelho), com fundamentação na alínea h) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e de acordo com o previsto no mapa de pessoal em vigor para o ano 2009.

2 — As funções serão exercidas no Sector de Operação de Redes de Água e Saneamento do Departamento de Serviços Técnicos, e o local de trabalho situa-se na área do concelho de Castelo Branco.

3 — O procedimento é realizado pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Avenida Nuno Álvares, 32, r/c, 6083-Castelo Branco — www.sm-castelobranco.pt.

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para os efeitos constantes do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Nos termos da informação constante da página da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no respeitante ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

6 — Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de assistente operacional (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), através do desempenho de serviços gerais de carácter manual, não especializado, de apoio elementar aos trabalhos desenvolvidos no sector de operação de redes de água e saneamento, podendo comportar esforço físico.

7 — As habilitações literárias exigidas são, no mínimo, a posse da escolaridade obrigatória, em função da idade dos candidatos.

7.1 — Não é possível a substituição das habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Nacionalidade portuguesa, quando não for dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;